

DECRETO Nº 21.951, DE 27 DE fevereiro DE 1.986

Dispõe sobre a criação da Supervisão Geral de Controle dos Cronogramas de Execução das Obras a cargo das Administrações Regionais, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada, junto à Secretaria das Administrações Regionais, a Supervisão Geral de Controle dos Cronogramas de Execução das Obras a cargo das Administrações Regionais, em todos os seus setores.

Art. 2º - À Supervisão Geral, subordinada diretamente ao Secretário das Administrações Regionais, caberá a atribuição de fiscalizar e ordenar os andamentos dos trabalhos de execução das obras referidas no artigo anterior.

Art. 3º - O responsável pela Supervisão Geral elaborará, obrigatoriamente, relatório circunstanciado de suas inspeções, remetendo cópias para o Prefeito, para a Secretaria do Governo Municipal e para o Secretário das Administrações Regionais, complementadas, quando for o caso, com sugestões, recomendações e críticas, bem assim soluções para os problemas detectados.

Parágrafo único - O responsável pela Supervisão poderá, durante suas inspeções, exigir a presença do Administrador Regional e de engenheiros responsáveis pela obra, para esclarecimentos, devendo seus nomes, nessa hipótese, figurar no relatório.

Art. 4º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de fevereiro de 1.986, 4339 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças

WELSON GONÇALVES BARBOSA, Secretário das Administrações Regionais

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de fevereiro de 1.986.

JOÃO CARLOS FREITAS DE CAMARGO, Secretário do Governo Municipal